

# **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **CONVITE Nº. 02/2013 PL Nº. 02/2013**

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Amaraji, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria N.º 009/2013, de 22 de janeiro de 2013, torna público que, no **dia 08 de abril de 2013, às 09:00hs**, no prédio sede da Câmara Municipal, sito à Rua Rocha Pontual, nº.60, Centro, Amaraji – Pernambuco , reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço global, destinada a **contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Amaraji - PE**, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

### **1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

### **2- OBJETO**

**Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Amaraji - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico, composto de Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, e Cronogramas Físico-Financeiro, Anexo I deste Edital;

### **3- PRAZO / VIGÊNCIA**

O prazo para execução do objeto é de 03 (três) meses contados a partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Amaraji, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela administração.

### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

**4.2** - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

**4.3** - Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente à execução do objeto deste Convite;

**4.4** - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Orgão: 10 - Poder Legislativo

Unidade: 10 – Câmara Municipal

Atividades: 1001

Natureza da Despesa: 4490.51.00.13

### **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1-** Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

➤ **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
➤ **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**  
➤ **CONVITE Nº. 02/2013**  
➤ **DATA DA ABERTURA: 08/04/2013**  
➤ **HORA: 09:00 hs**  
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS**  
➤ **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**  
➤ **CONVITE Nº. 02/2013**  
➤ **DATA DA ABERTURA: 08/04/2013**  
➤ **HORA: 09:00 hs**  
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

**6.2-** Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**6.3-** A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

**6.4 -** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

**6.5 -** Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

**6.6-** Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, **assim não o fazendo**, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório **sob pena de inabilitação**.

## **7- CREDENCIAMENTO**

**7.1-** As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**.

**7.2-** O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

**7.3-** Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

**7.4-** É facultado as licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

## **8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES-**

**8.1-** Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

**8.2 –** Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

**8.3-** Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

**8.4-** Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

**8.5-** A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

## **9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1**

Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, demonstrando compatibilidade com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1183, DE 09 de agosto de 2011, sob pena der inabilitação;**

d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VII;**

e) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do Anexo **VI;**

f) Comprovante de **registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. As empresas com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitarão do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (ICMS), e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

h) Termo de Compromisso para cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, nos termos da NR-18 do Ministério do trabalho e Emprego, modelo **Anexo II**.

i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do [site www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

**9.1)** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## **10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

**10.1-** A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada por representante legal**, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;

## **11- PROCEDIMENTO**

**11.1-** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**11.2-** Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

**11.3-** A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

**11.4-** A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

**11.5-** Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

**11.6-** Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

**11.7-** Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

**11.8-** Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

**11.9-** Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

## **12- JULGAMENTO**

**12.1-** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

**12.2)** Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global. | ]

**12.2.1) Para fins de contratação**, caso se verifique na proposta vencedora, a classificada de menor preço valor global, a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento básico, **ANEXO I**, serão estabelecidas, por meio de acordo com a licitante adjudicatária, novas bases condizentes com os custos envolvidos. **A não aceitabilidade de repactuação de preços unitários que estejam acima do estimado pela Administração poderá ensejar a supressão unilateral desses itens. Este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários.**

**12.3-** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.4-** A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

**12.5 -** Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.6) Para fins de julgamento das propostas serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, conforme modelo anexo VIII, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.**

### **13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**13.1-** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

**13.2-** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

**13.3-** Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

**13.4-** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**13.5-** Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.6-** Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

**13.7-** As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **14- CONTRATAÇÃO**

**14.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Amaraji e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, deste Convite e demais normas pertinentes.

**14.2-** Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

**14.3-** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**14.4-** É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.5-** Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

**14.6-** Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

## **15 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.**

## **16- REAJUSTAMENTO**

**Vide Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.**

## **17- FISCALIZAÇÃO**

**17.1-** A Câmara Municipal de Amaraji, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Convite e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**17.2-** A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Câmara Municipal de Amaraji.

## **18-PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **Câmara Municipal de Amaraji** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/adjudicatário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

**I - Advertência;**

**II – Multa, sendo:**

a) de 0,5% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou execução da obra em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 5% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** do Edital.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;**

**Parágrafo Primeiro –** As multas previstas no subitem **II**, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Segundo -** A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **20- RESCISÃO**

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-A** CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

**21.2-É** facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

**21.3-**Integram o presente Edital:

**ANEXO I**– Projeto Básico;

**ANEXO II-** Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18;

**ANEXO III** – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação e ficha de Dados Cadastrais da Empresa;

**ANEXO V** – Declaração de fatos supervenientes (MODELO)

**ANEXO VI** – Declaração que não emprega menor (MODELO);

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

**Anexo VIII** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

**21.4-As**

interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPL, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Câmara Municipal de Amaraji, com endereço no preâmbulo deste Edital.

**21.5.** O local da obra deverá, após sua conclusão, ser entregue perfeitamente limpo e em condições de funcionamento.

**21.6** – Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Amaraji, 28 de março de 2013.

---

Aerson Zamboni Maia  
Presidente - CPL

---

Oswaldo Silva Fabrício  
Membro

---

Jaildes Gouveia da Silva Meira  
Secretária

## **ANEXO I - CONVITE N.º 02/2013**

### **PROJETO BÁSICO**

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **MAPA**

## ANEXO II - CONVITE N.º 02/2013

### Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Convite nº 02/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Amaraji - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, e Cronogramas Físico-Financeiro, Anexo I deste Edital, **firma o presente Termo de Compromisso para cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária como um todo, observando o cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do Ministério do trabalho e Emprego, pertinentes às questões de saúde e segurança no trabalho na área de construção civil.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)

**ANEXO III CONVITE Nº 02/2013  
(PAPEL TIMBRADO)**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

**1 - TERMO DE ABERTURA**

**1.1** - Identificação da Interessada

**1.2** - Referência: Convite N.º 02/2013 da Câmara Municipal de Amaraji / CPL.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**3 - PREÇO**

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o serviço, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e apresentar junto com a proposta, **obrigatoriamente**, a planilha de orçamento contendo todos os itens de serviços discriminados na planilha de orçamento básico constante do anexo I do Edital.

**4 – PRAZO E CONDIÇÕES:** conforme itens 03 e 04 do Edital.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme item 15 do Edital.

**6 – ENTREGA DA OBJETO:** conforme subitem 21.5 do Edital.

**7 - REAJUSTAMENTO:** conforme item 16 do Edital.

**8 - BDI**

Declarar que nos Preços Unitários estão inclusos: bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

**9 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**Observação:** Em caso de omissão de referência aos itens 05 a 08 deste anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.

## ANEXO IV

### C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua -----, n° -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite n.º 02/2013 da Câmara Municipal de Amaraji, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Amaraji - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico, composto Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, e Cronogramas Físico-Financeiro, Anexo I deste Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2013

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS.:** a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Convite nº 02/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Amaraji - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, e Cronogramas Físico-Financeiro, Anexo I deste Edital declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)

## ANEXO VI

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 02/2013, Convite nº. 02/2013 / Câmara Municipal de Amaraji - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.507.043/0001-84, situada à Rua Rocha Pontual, Nº 60 – Centro – Amaraji - PE., neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente do Poder Legislativo, **Glória Maria de Andrade Gouveia**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.882.462 SSP/PE e CPF (MF) nº 800.734.684-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **Câmara Municipal de Amaraji**, e, de outro lado, a:

#### DADOS DA CONTRATADA

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE Nº** \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CARGO QUE OCUPA:** \_\_\_\_\_ **NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_  
**IDENTIDADE Nº** \_\_\_\_\_ **CPF (MF) Nº** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Convite nº 02/2013, do tipo menor preço global, por execução indireta no regime de empreitada por preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amaraji, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Amaraji - PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, e Cronogramas Físico-Financeiro, Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, podendo ser aditado para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE**

O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Amaraji, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é \_\_\_\_\_/2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (-----) já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de infraestrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subseqüentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Câmara Municipal de Amaraji, responsável pela fiscalização da obra.

d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

**Parágrafo Segundo** – Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Câmara Municipal de Amaraji**.

**Parágrafo Quinto** - A critério da **Câmara Municipal de Amaraji**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;

II - a manter à frente dos serviços um Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **Câmara Municipal de Amaraji**;

III - a corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Amaraji e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Amaraji e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Câmara Municipal de Amaraji, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da Câmara Municipal de Amaraji, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;

IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à Câmara Municipal de Amaraji no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da Câmara Municipal de Amaraji;

X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº. 8.666/93;

XI - cumprir as normas trabalhistas, nos termos da NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**

A PME obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a nomear fiscal para acompanhamento da execução dos Serviços;

III - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos Serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

IV- Fiscalizar a verificação do cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **Câmara Municipal de Amaraji**, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da obra, quando se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrente da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 10 - Poder Legislativo

Unidade: 10 – Câmara Municipal

Atividades: 1001

Natureza da Despesa: 4490.51.00.13

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **Câmara Municipal de Amaraji** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

V – Suspensão do contrato em caso de verificação de irregularidades relativas ao cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho, até que sejam sanadas as referidas irregularidades, e, persistindo as mesmas, a rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro** - As multas previstas no subitem **II**, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Segundo - As multas**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas

conferidas por esta Lei Federal à **Câmara Municipal de Amaraji**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

- I. Convite Nº. 02/2013 PL Nº 02/2013
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactua-los com a administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**GLÓRIA MARIA DE ANDRADE GOUVEIA**  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 02/2013, Modalidade **CONVITE nº. 02/2013**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).